

## **LEI nº 1.859/99**

Ratifica convênio e dá outras providências.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio por Adesão celebrado entre o Município de Ouro Fino, MG, e a Secretaria de Saúde do Estado, referente ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

Art. 2º - Para o fiel cumprimento do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as medidas que julgar necessárias, especialmente, jurídicas, contábeis e orçamentárias, inclusive, a abertura de Crédito Especial com a seguinte dotação orçamentária:

01.08 – Departamento Municipal de Saúde/Saneamento  
01.08.06 – Plano Estadual de Assistência Farmacêutica/PAB  
13 – Saúde e Saneamento  
75 – Saúde  
426 – Assistência Médica e Sanitária  
2.089 – Manutenção do Plano de Assistência Farmacêutica/PAB  
3222 – Transferência para Fundo Estadual de Saúde

TOTAL: R\$ 13.953,50

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01.09 – Departamento Municipal de Obras e Transportes  
01.09.09 – Abastecimento de Água  
13 – Saúde e Saneamento  
76 – Saneamento  
447 – Abastecimento de Água  
1.038 – Const. de Rede de Abast. de Água na zona rural e urbana  
4110 – Obras e Instalações

TOTAL: R\$ 13.953,50

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 01 de abril de 1999.

Ouro Fino, 04 de maio de 1.999.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito Municipal**